LEI Nº 499/2010 **TRAIRI, 09 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Ementa – "Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Município a Associação Esportiva Fluminense Desportivo de Flecheiras e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, do Estado do Ceará,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Trairi devidamente autorizada a doar à ***Associação Esportiva Fluminense Desportivo de Flecheiras***, uma área institucional, desmembrada, pertencente ao Município, localizada no distrito de Flecheiras, encravada no imóvel denominado CUPIM, medindo na sua totalidade 14.382,00 m² (catorze mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO SUL: medindo 119,85 m (cento e dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), com rua sem denominação oficial; AO NORTE: medindo 119,85 m (cento e dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), com rua sem denominação oficial; AO OESTE: medindo 120,00 m (cento e vinte metros), com rua sem denominação oficial; AO LESTE: medindo 120,00 m (cento e vinte metros), com rua sem denominação oficial.**

Art. 2º. - Fica desafetada a área referida no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º. – A doação prevista no Artigo 1º desta Lei tem por finalidade propiciar à donatária da área a construção de um campo de futebol e anexos necessários para o desenvolvimento de atividades esportivas amadoras, de conformidade com as finalidades estabelecidas em seu Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido: 12/02/2010
Ass.: Edinaldo R.A

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi – CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Art. 4º. – São condições a serem observadas pela donatária, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público:

I. a não alienação do imóvel, sob qualquer forma;

II. a não apresentar o imóvel em garantia de empréstimos ou quaisquer operações financeiras;

III. a obediência das finalidades estabelecidas no art.1º de seu Estatuto, bem como à destinação estabelecida no Art. 3º desta Lei;

IV. a exercer a posse e defendê-la de esbulho e turbação.

Art. 5º. – No caso de dissolução da *Associação Esportiva Fluminense Desportivo de Flecheiras,* o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, 09 de fevereiro de 2010.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi – CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389